CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

PROJETO DE LEI Nº / 2026 0007 / 2026

"Assegura ao cidadão a possibilidade de optar pela doação de ração para cães ou gatos em eventos promovidos, organizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal de Fortaleza, quando exigida a doação de alimento não perecível como condição de acesso".

Art. 1º Fica assegurado ao cidadão o direito de optar pela doação de ração destinada à alimentação de cães ou gatos em eventos direta ou indiretamente promovidos, organizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal de Fortaleza, nos casos em que seja exigida a doação de alimento não perecível como requisito para ingresso.

§ 1º A escolha entre a doação de alimento não perecível ou de ração animal será de exclusiva decisão do cidadão, sendo vedada qualquer forma de restrição, diferenciação ou impedimento de acesso ao evento por parte de seus organizadores.

§ 2º A ração destinada à doação deverá estar acondicionada em embalagem original, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, observando-se critérios equivalentes aos exigidos para os alimentos não perecíveis.

Art. 2º A destinação e a distribuição das rações arrecadadas serão regulamentadas por ato do Poder Executivo Municipal, que deverá encaminhá-las a abrigos, protetores independentes, organizações da sociedade civil ou programas e projetos voltados à proteção e ao bem-estar animal no Município de Fortaleza.

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE CEP.: 60.810-460 FORTALEZA-CE
FONE.: 85 34448424

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EM, DE JANEIRO DE 2026.

Vereador Adail Júnior
Partido PDT
1º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar ao cidadão fortalezense a liberdade de escolha quanto ao tipo de doação a ser realizada em eventos cujo acesso esteja condicionado à entrega de alimento não perecível, possibilitando, alternativamente, a doação de ração para cães e gatos.

A proposta visa harmonizar ações de solidariedade social com a promoção da causa animal, permitindo que parte das doações arrecadadas também seja destinada ao atendimento de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade, que se encontram sob os cuidados de abrigos, protetores independentes e organizações não governamentais atuantes no Município de Fortaleza.

Assim como ocorre em diversas cidades brasileiras, Fortaleza enfrenta o crescimento significativo do número de animais em situação de risco, o que demanda políticas públicas eficazes e iniciativas que incentivem a participação da sociedade civil. A opção pela doação de ração, de forma facultativa, representa uma medida simples, de baixo custo e sem impacto financeiro relevante para o Poder Público, mas de elevado alcance social e humanitário.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que reforça os valores da cidadania, da empatia e do respeito à vida, reconhecendo a importância dos animais na dinâmica urbana e reafirmando o compromisso do Município de Fortaleza com o bem-estar animal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço social, ético e solidário para a cidade de Fortaleza.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM, DE JANEIRO DE 2026.

Vereador Adail Júnior
Partido PDT
1º Vice-Presidente

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE **CEP.: 60.810-460** **FORTALEZA-CE**
FONE.: 85 34448424